PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI N° 1.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Especial mediante Tendência de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, da Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009 que "*Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 2009, e dá outras providências*".

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009, mediante anulação de dotação orçamentária e tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a viabilizar a recepcionar recursos referentes a redistribuição dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R$ 30.404,00 (trinta mil quatrocentos e quatro reais), e terá as seguintes classificações no orçamento vigente:

02.06.01.12.306.1201.2091.339030 – PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 22.264,00
02.06.01.12.306.1201.2092.339030 – PNAE-PRÉ-ESCOLAR ..... R$ 6.864,00
02.06.01.12.306.1201.2093.339030 – PNAE-CRECHE..... R$ 1.276,00

Art. 2° Constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1° desta Lei, nos termos do art. 43, §1º, III e §3º:

Tendência de excesso de arrecadação – Transferências	R$ 9.154,00
Anulação parcial da dotação: 02.06.01.12.306.1201.2036–3390.30	R$ 21.250,00
TOTAL	**R$ 30.404,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal